



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMAR

LEI Nº 1.148/2004

AUTORIZA O MUNICÍPIO A INDENIZAR, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO AO LIONS CLUBE PARA CONSTRUÇÃO DE TAPUME DIVISÓRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pedro Reindel Fonseca, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º -Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar a entidade, sem fins lucrativos, com os recursos necessários à construção tapume divisória, materiais e mão de obra, Lions Clube de Chapada dos Guimarães MT.

Parágrafo Único- O auxílio terá natureza indenizatória, em razão da cedência, por aquela entidade, de área quando da construção do novo Centro de Apoio ao Turista.

Art.2º - O Poder Executivo fica autorizado à construção de no máximo 70 metros linear para atender ao Lions Clube de Chapada.

Art.3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de julho de 2004.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Pedro Reindel Fonseca'.

PEDRO REINDEL FONSECA

Prefeito Municipal